

Proc. Administrativo 5.330/2022

De: Marcos K. - SMA

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Cleber F.

Data: 24/02/2022 às 11:51:26

Setores envolvidos:

GP, SMA

Aquisição de vale transporte

Encaminhamos termo de referência para aquisição de passagens de transporte coletivo urbano para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais;

Há no termo a previsão de aquisição em dois itens com valores distintos considerando o Decreto 005/2022 que estabelece o valor da tarifa em R\$ 4,00, mas em casos onde a compra é feita através de créditos eletrônicos há a previsão de desconto de 3%, assim nesses casos o valor é de R\$ 3,88.

No caso do Município temos as duas formas de aquisição, vejamos:

1- Para servidores municipais através de recarga eletrônica, onde os servidores possuem cartão já previamente habilitado, sendo que os créditos são validados quando o cartão é utilizado em qualquer veículo do transporte coletivo, configurando assim, uma compra antecipada de créditos eletrônicos, perfazendo assim as condições previstas no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto, haja vista que todo esse processo se dá de forma automatizada, dispensando assim, qualquer dispêndio por parte da concessionária.

2- Para atendimento de pessoas carentes participantes de programas sociais ou em atendimento médico que não dispõem de meios próprios de locomoção através de passe cidadão, nesses casos o Município adquire os créditos e emite uma autorização para que o usuário se dirija até a sede da Concessionária do transporte coletivo onde os créditos são inseridos diretamente no cartão, ou quando for o caso de o usuário ainda não o possuir lhe é fornecido um cartão com os respectivos créditos. Nesses casos como há a necessidade de operacionalização de todo o processo, entende-se que a compra equivale às compras normais de créditos, configurando a hipótese do inciso I do Art. 1º do Decreto.

Assim pelos motivos acima expostos há nesse termo a previsão de dois itens distintos, e com valores também diferentes, por se tratarem de compras realizadas em diferentes formatos.

—
Marcos Ronaldo Koerich

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_VALE_TRANSPORTE2.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de passagens de transporte coletivo urbano para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade constante de passagens de transporte público urbano para atender a população em situação de vulnerabilidade social que buscam o atendimento no governo municipal, especialmente das secretarias de Saúde e Assistência Social.

A contratação da empresa GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA se justifica levando em consideração o Contrato nº 805/2015 para concessão de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Francisco Beltrão.

Quanto a quantidade solicitada para licitação se deu pela apuração das demandas apresentadas das diversas secretarias municipais no último processo licitatório.

Considerando o Decreto Municipal nº 005/2022 o valor da tarifa do transporte coletivo é de R\$ 4,00, este valor é relativo aquelas aquisições em dinheiro diretamente na empresa, quando a recarga é solicitada através de compra eletrônica e os créditos são validados no momento da primeira utilização este valor tem um desconto de 3% conforme Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto.

No caso do Município há a distribuição de dois tipos de vale transporte:

1- Para servidores municipais através de recarga eletrônica, onde os servidores possuem cartão já previamente habilitado, sendo que os créditos são validados quando o cartão é utilizado em qualquer veículo do transporte coletivo, configurando assim, uma compra antecipada de créditos eletrônicos, perfazendo assim as condições previstas no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto, haja vista que todo esse processo se dá de forma automatizada, dispensando assim, qualquer dispêndio por parte da concessionária.

2- Para atendimento de pessoas carentes participantes de programas sociais ou em atendimento médico que não dispõem de meios próprios de locomoção através de passe cidadão, nesses casos o Município adquire os créditos e emite uma autorização para que o usuário se dirija ate a sede da Concessionária do transporte coletivo onde os créditos são inseridos diretamente no cartão, ou quando for o caso de o usuário ainda não o possuir lhe é fornecido um cartão com os respectivos créditos. Nesses casos como há a necessidade de operacionalização de todo o processo, entende-se que a compra equivale às compras normais de créditos, configurando a hipótese do inciso I do Art. 1º do Decreto.

Assim pelos motivos acima expostos há nesse termo a previsão de dois itens distintos, e com valores também diferentes, por se tratarem de compras realizadas em diferentes formatos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Empresa contratada: GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 77.596.385/0001-26
Dados bancários:
SICOOB
COOP: 4342-7 – SICOOB VALE SUL
CONTA: 26.800-3

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que há somente 01 (um) item a ser licitado dessa forma será fornecido por uma única empresa.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As passagens, objeto desta licitação, deverão liberadas (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações de cada Secretaria, após pagamento, mediante crédito em bilhetagem eletrônica,

As passagens, objeto desta licitação deverá ser entregues *de forma parcelada*, sem ônus.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As passagens deverão ser *entregues* no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, *de forma parcelada*, após o pagamento da Nota Fiscal, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

As passagens, objeto desta licitação, deverão ser *entregues ou executados* de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

As passagens serão recebidas provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- Disponibilizar créditos de vale-transporte em bilhetes eletrônicos dos usuários, conforme determinado no contrato;
- Realizar os serviços de transporte coletivo em conformidade com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	54482	VALE TRANSPORTE SERVIDORES MUNICIPAIS	15.000	UN	3,88	58.200,00
2		CRÉDITO VALE TRANSPORTE PASSE CIDADÃO	30.000	UN	4,00	140.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 198.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento das passagens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 056.982.839-23, e-mail. marcos@franciscobeltrao.com.br Telefone (46) 35202100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 20/01/2022
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Telefone para Contato: (46) 3520-2117
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 20/01/2022

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Decreto Municipal Nº 458 de 30 de julho de 2019;

ANEXO II – Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;

ANEXO III – Contrato social, certidões negativas, cópia de RG e CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa, número da conta bancária;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Assinado por 3 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4E86-5EB2-4CFA-FD83> e informe o código 4E86-5EB2-4CFA-FD83



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E86-5EB2-4CFA-FD83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 24/02/2022 11:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 24/02/2022 15:57:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/02/2022 16:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4E86-5EB2-4CFA-FD83>